Regulamento oficial · Novembro 2026

Campanha Blue Friday Gênesis

Regras da campanha de reativação de associados e do programa Indicou, Ganhou, válidas em todo o território nacional.

Vigência	Reativação	Indicou, Ganhou
01 a 30/11/2026	até 50% off	1 boleto grátis*

* Até R$ 400,00 por boleto. Consulte a cláusula 4.4.

Gênesis Associação de Proteção Patrimonial Mutualista · CNPJ 17.624.808/0001-42
Rua Almirante Grenfell, 405, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ, CEP 25085-135
Central de Atendimento: (21) 3195-5999

Capítulo 1

1. Da promotora e do objeto

1.1. A campanha **Blue Friday** é promovida pela **Gênesis Associação de Proteção Patrimonial Mutualista**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.808/0001-42, com sede na Rua Almirante Grenfell, 405, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ, CEP 25085-135, doravante denominada "GÊNESIS".

1.2. A campanha tem caráter exclusivamente promocional e concede descontos sobre a contribuição mensal (boleto) de associados, por meio de duas modalidades:

- **Reativação:** descontos progressivos nos três primeiros boletos após a reativação do veículo;
- **Indicou, Ganhou:** um boleto grátis para o associado que indicar um novo associado.

1.3. A campanha não envolve sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, nem qualquer forma de pagamento em dinheiro. Os benefícios não podem ser convertidos em espécie, transferidos ou trocados.

Capítulo 2

2. Vigência e abrangência

2.1. A campanha é válida de **1º de novembro de 2026, às 00h00, a 30 de novembro de 2026, às 23h59** (horário de Brasília).

2.2. Para ter direito aos benefícios, a adesão à reativação ou a indicação deve ser realizada dentro desse período. Os descontos concedidos seguem válidos nos boletos subsequentes previstos neste regulamento, mesmo após o encerramento da campanha.

2.3. A campanha é válida em **todo o território nacional**.

Capítulo 3

3. Modalidade Reativação

Quem pode participar

3.1. Podem participar os associados que estejam inadimplentes com a GÊNESIS em relação a boletos com vencimento até **outubro de 2026**, inclusive.

3.2. Para a reativação pela campanha, não será exigida a quitação de débitos anteriores. Basta o pagamento de **1 (um) boleto de reativação**, já com o desconto da campanha.

Requisitos para a reativação

3.3. A reativação depende do cumprimento de todos os requisitos abaixo:

1. Pagamento do boleto de reativação;
2. Preenchimento e assinatura do Termo de Reativação;
3. Vistoria do veículo aprovada pela GÊNESIS;
4. Instalação de rastreador, quando obrigatório para o veículo, conforme regras vigentes da associação.

Descontos

3.4. Os descontos incidem sobre o **valor total do boleto** e variam conforme a forma de pagamento escolhida:

Boleto após a reativação	Com crédito recorrente	Sem crédito recorrente
1º boleto (reativação)	**50%**	**30%**
2º boleto	**30%**	**30%**
3º boleto	**20%**	**20%**

3.5. O desconto de 50% no 1º boleto é exclusivo para o associado que cadastrar a cobrança no **crédito recorrente** no ato da reativação. Sem esse cadastro, o 1º boleto terá desconto de 30%.

Perda dos descontos e permanência mínima

3.6. O atraso no pagamento de qualquer um dos 3 (três) boletos com desconto implica a perda imediata dos descontos dos boletos seguintes, que passarão a ser cobrados pelo valor integral.

3.7. O associado reativado deve permanecer na associação por, no mínimo, **3 (três) meses** após a reativação. Em caso de cancelamento antes desse prazo, será cobrada multa no valor correspondente à quitação dos boletos restantes até completar os 3 (três) meses.

Capítulo 4

4. Modalidade Indicou, Ganhou

4.1. Podem participar como indicadores todos os associados da GÊNESIS, **novos ou antigos**, que estejam com a proteção ativa.

4.2. A indicação deve ser feita pelo associado por ligação ou mensagem à Central de Atendimento, ou diretamente ao consultor da GÊNESIS, informando os dados do indicado.

4.3. Para cada indicação válida, o associado indicador ganha **1 (um) boleto grátis**, aplicado no boleto **em aberto** à ativação do veículo indicado.

4.4. O boleto grátis tem **valor máximo de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**. Caso o boleto do associado indicador seja superior a esse valor, a diferença será paga pelo associado.

4.5. A indicação só é considerada válida após a **ativação do veículo indicado**, com o pagamento da taxa de adesão (cobrança de ativação), que constitui o repasse obrigatório.

4.6. Indicações cujo veículo seja ativado com **adesão zero** (isenção da taxa de adesão) não dão direito ao boleto grátis.

4.7. Não há limite de indicações premiadas por associado.

4.8. Caso o associado indicador possua mais de um veículo cadastrado, o boleto grátis será aplicado sobre o boleto de **menor valor**.

4.9. Esta modalidade **não é acumulável** com outros programas de indicação ("indique e ganhe") da GÊNESIS, mas **pode ser acumulada** com os descontos da modalidade Reativação.

Capítulo 5

5. Disposições gerais

5.1. A participação na campanha implica a aceitação integral deste regulamento, do Estatuto Social e do Regulamento de Proteção Patrimonial da GÊNESIS.

5.2. Os benefícios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro nem utilizados para abatimento de valores diferentes dos previstos neste regulamento.

5.3. Constatada fraude, má-fé ou descumprimento de qualquer regra, a GÊNESIS poderá cancelar os benefícios concedidos e cobrar os valores correspondentes.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da GÊNESIS.

5.5. A GÊNESIS poderá alterar, suspender ou encerrar a campanha mediante comunicação prévia em seus canais oficiais, preservados os benefícios já adquiridos.

5.6. Os dados pessoais do associado e do indicado serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para a execução desta campanha e o contato comercial com o indicado.

Capítulo 6

6. Atendimento e foro

6.1. Dúvidas sobre a campanha podem ser esclarecidas pela Central de Atendimento: **(21) 3195-5999**.

6.2. Fica eleito o foro da Comarca de **Duque de Caxias – RJ** para dirimir quaisquer questões relativas a este regulamento, ressalvado o direito do associado de optar pelo foro de seu domicílio, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Duque de Caxias, 31 de outubro de 2026.

Gênesis Associação de Proteção Patrimonial Mutualista
CNPJ 17.624.808/0001-42